

TC – 012.677/2009-5

Tipo: Tomada de Contas Especial

Entidade: Prefeitura Municipal de Barreirinhas/MA

Responsáveis: José de Jesus Rodrigues de Sousa e Milton Dias Rocha Filho.

Dados do Acórdão Condenatório (peça nº. 03 p. 19/20)

Número/Ano: 10389/2011

Colegiado: 1ª Câmara

Data da Sessão: 06/12/2011

Ata nº: 43/2011

CHECK-LIST DE INEXISTÊNCIA DE ERRO MATERIAL EM ACÓRDÃO

Itens a serem verificados no Acórdão:	Sim	Não	Não se aplica
1. Está(ão) correta(s) a(s) grafia do(s) nome(s) do(s) responsável(eis)?		X	
2. Está(ão) correto(s) o(s) número(s) do(s) CPF(s) do(s) responsável(eis)? (ver extrato do CPF nos autos)		X	
3. Está(ão) correto(s) o(s) valor(es) do(s) débito(s) e/ou multa(s)?	X		
4. Está(ão) correta(s) a(s) data(s) do(s) débito(s)?	X		
5. Está correta a identificação da deliberação recorrida?			X
6. Os cofres identificados no Acórdão para recolhimento do(s) débito(s) estão corretos? (1)		X	
7. A(s) multa(s) será(ão) recolhida(s) aos cofres do Tesouro Nacional?	X		
8. Há autorização expressa para a cobrança judicial da dívida?	X		
9. Há coincidência entre a proposta de mérito da UT, inclusive qto. ao valor do(s) débito(s) e multa(s) imputados, com os termos do acórdão prolatado?	X		
9.1 A eventual alteração introduzida foi justificada no Voto do Relator? (confrontar item a item da proposta com o acórdão).			X
10. Há algum outro erro material que justifique apostilamento?	X		
11. Há necessidade de autuação de processo de Monitoramento?		X	
12. Há alguma medida processual (Ex.: arresto de bens) a ser tomada? (2)		X	
13. Há notificação do procurador/responsável legal conforme o art. 171 §7º do Regimento Interno.		X	

Atesto, quanto aos itens acima indicados, que, conferidos os termos do acórdão condenatório em epígrafe, **FOI** identificado erro material em relação ao cofre credor, visto que constou no aludido acórdão Fundação Nacional de Assistência Social (FNAS), em vez de Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Diante do exposto, e com fulcro na Súmula TCU 145, c/c o MMC nº 4/2013 - Segecex, submeto os autos à consideração superior, propondo o encaminhamento ao gabinete do Relator, Ministro José Múcio Monteiro, para a promoção do apostilamento do **Acórdão 10389/2011 1ª Câmara**, Sessão de 6/12/2011, Ata 43/2011 (peça 3), consignando a seguinte alteração:

Onde se lê: Fundação Nacional de Assistência Social (FNAS), **leia-se:** Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).



SECEX-MA, 13/08/2013.

Valdete Costa Santos
Chefe do Serviço de Administração em Substituição